



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 09/2020

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social “METALÚRGICA LCM CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME” CNPJ 12.886.603/0001-11 é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “Celas modulares para penitenciária”, identificado pelo NCM 7308.90.10, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

Construção de módulo penitenciário, definido por piso, paredes. Fechamento superior e dotado de porta de segurança, abertura gradeada de ventilação e iluminação natural, bacia sanitária. Cella construída sobre baldrame de concreto armado e incorpora a construção de segurança de aço compreendida por vigas de piso de aço. O piso é formado por camada de chapa de aço e por camada de concreto para piso. As paredes internas formadas por chapa de aço, compreendidas por chapas de aço paralelas e por perfilados de aço enrijecido. A parede externa tem painel isolante e via de respaldo de aço. A abertura é formada por barras de aço paralelas verticais. A estrutura compreende colunas de aço cujas extremidades inferiores ligam-se ao baldrame por meio de chumbador e as extremidades superiores ligam-se à viga de respaldo por meio de conjunto de parafusos, porcas e flanges, todos embutidos sem acesso. As vantagens em relação à construção civil se dá ao tempo de execução da obra, módulo com as seguintes dimensões: 4x6m, totalizando 24m², para 12 (doze) detentos, podendo chegar à capacidade de 15 (quinze), 100% desmontável, de fácil transporte pronto em 48 horas e podendo ser construídos vários módulos ao mesmo tempo, conta com sistema ecológico, acústico térmico, antichamas, autossustentável e modular. Elaborado dentro das normas nacionais, pensando na baixa manutenção, utilizando recursos naturais como energia solar e pensando na viabilidade econômica para o governo, além disso, acompanha todos os projetos necessários para sua implantação tais como: Arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 10 de abril de 2020.

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial